

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



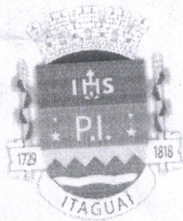
1º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REACTUAÇÃO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA AJE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA, COMO CONTRATADA, COM FULCRO NO ART. 57, INCISO II, ART.55, INCISO III DA LEI Nº 8.666/93, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.216.274/0001-79, com sede na Rua Amélia Louzada, nº 277, Centro, Itaguaí - RJ, doravante denominado CONTRATANTE, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente GILBERTO CHEDIAC LEITÃO TORRES, e a empresa AJE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA, situada na Rua Av. Vinte e Dois de Maio S/N – Lote 06 Qd. 86, Bairro: Retiro São Joaquim, Cidade Itaboraí e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.435.248/0001-48 daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por João Cezar Francisco Antunes, inscrito(a) no CPF sob o nº 300.390.107-91 portador(a) da cédula de identidade nº 04.301.289-7, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 57, inciso II, art.55, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, art. 2º e 3º, da Lei 10.192/2001, tendo em vista o contido no Contrato nº 012/2022 do Processo Administrativo nº 112/2022 (Pregão Presencial nº 005/2022), que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (DO OBJETO): Constitui objeto do presente instrumento a **reactuação contratual e prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 012/2022, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E ZELADORIA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA INCLUINDO FORNECIMENTO DE INSUMOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO (MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, ARTIGOS DE LIMPEZA E HIGIENE E UNIFORMES)** na forma do edital, termo de referência e seus anexos, com fundamento no art. 57, inciso II, art.55, inciso III da Lei nº 8.666/93 e na cláusula décima sétima do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo de Execução): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12



(doze) meses, a partir de 17/11/2023 à 17/11/2024, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA REPACTUAÇÃO): Fica concedido a repactuação contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aplica-se a repactuação o percentual de: 6,01% (seis inteiros e um centésimos por cento) sobre o Piso Salarial da Categoria, (Cláusula terceira), 7,14% (sete inteiros e quatorze centésimos por cento) sobre o Auxílio Alimentação (Cláusula vigésima segunda) e 11,76% (onze inteiros e setenta e seis centésimos por cento) sobre o Benefício Social Familiar (Cláusula vigésima oitava), incidente sobre os custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho RJ 000850/2023, firmado em 27/04/2023, com efeitos a partir de 01/03/2023, eis que o edital considerou a proposta vinculada à data-base do referido instrumento.

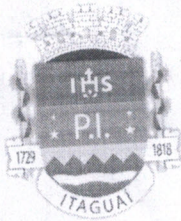
PARÁGRAFO SEGUNDO – A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Órgão/Unidade: 22.02
- Funcional: 04.122.0001
- Projeto/atividade: 2.174
- Elemento da despesa/Recursos: 3.3.90.39 0500

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 541.590,20 (quinhentos e quarenta e um mil, quinhentos e noventa reais e vinte centavos), retroativo à 01/03/2023 conforme cláusula décima sétima do contrato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI
PODER LEGISLATIVO

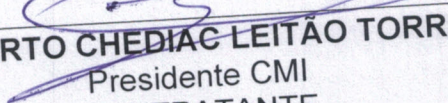


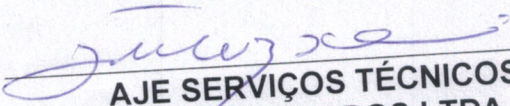
CLÁUSULA SEXTA (RATIFICAÇÃO): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA (DA PUBLICAÇÃO): Após a assinatura do termo aditivo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Jornal Oficial da CMI, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Itaguai, 26 de julho de 2023.


GILBERTO CHEDIAC LEITÃO TORRES
Presidente CMI
CONTRATANTE


AJE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ nº01.435.248/0001-48
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Cláudio Luiz Leal
CPF: 098.486.441.60
Assinatura: cll

Nome: Luciana S. Duarte
CPF: 023.137.237.21
Assinatura: kl